

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 733/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI, da cidade de Barracão, PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado em firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA – APMI, CNPJ nº 77391258/0001-90, com sede no município de Barracão, PR, para repasse de recursos financeiros na manutenção de crianças e ou adolescentes do Município, em regime de internato naquela instituição.

ART. 2º: O teor do Convênio, do anterior é o constante na cópia anexa, que passa fazer parte integrante desta Lei.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 1º de abril de 2007.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
PRANCHITA, EM 08 DE MAIO DE 2007.

IVA MAGNANI
Prefeita Municipal

